



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 134/97

A Câmara Municipal de Medeiros, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica revogado o Art.123 e seu parágrafo único, da Lei nº 72/93.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 06.06.97.

Vicente Chicrala da Fonseca

Prefeito Municipal